

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.711.874/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CARLOPOLIS	NÚMERO 490	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-330	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO CARLOS	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGINO47@OUTLOOK.COM		TELEFONE (43) 9921-4161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **17:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA
FUTSAL APUCARANA**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE
AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º. A **Associação Lokomotiva Futsal Apucarana**, constituída no dia 14 de janeiro de 2019, rege-se pelos valores e princípios, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo: Sede administrativa em Apucarana-PR, na Rua Carpolis, nº 490, Vila São Carlos, CEP. 86800-330, foro jurídico na Comarca de Apucarana, Estado do Paraná; é uma pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, sem fins lucrativos.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º. Estabelecer maior e melhor entrosamento entre comunidade e a associação, estreitando os laços de união e solidariedade, e assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate a pobreza, promoção de geração de trabalho e renda, através do ensino de praticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural, promoção gratuita de educação e da saúde incluindo prevenção de HIV, AIDS, DST e consumo de drogas, promovendo reuniões ou eventos de caráter social-cultural, recreativo e esportivo, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, ou política.

II. Prestar assistência geral a seus associados;

III. Colaborar com iniciativas comunitárias de fins filantrópicos e assistenciais;

IV. Promover estabelecimento de cooperação e intercâmbio com entidades afins e similares do Município e de outras localidades;

V. Colaborar com a comunidade na elaboração e execução de planos, programas e projetos com educação, cultura, saúde, assistência social, habilitação, recreação e esportes.

VI. Participar de competições esportivas em geral, cumprindo com os regulamentos das modalidades que participar;

VII. Dirigir, difundir e incentivar, na região o desporto do Futsal, sujeito a sua jurisdição;

VIII. Representar o Futsal em todos os Estados;

IX. Realização de competições oficiais no âmbito da região e no Estado;

X. Respeitar e fazer cumprir as regras e regulamentos nacionais e internacionais emanados das entidades respectivas;

XI Cumprir e fazer cumprir os atos legalmente emanado dos órgãos e autoridades que integram os poderes Públicos;

XII. Expedir aos associados com força de mandamentos a serem obedecidos, o estatuto social, portarias, avisos, notas oficiais, instruções ou outros atos necessários a associação, ao funcionamento e á disciplina do Futsal.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS
ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º Serão considerados associados da Associação que tiveram sua proposta de admissão aprovada pela diretoria executiva da Associação.

Art. 4º Serão reconhecidas duas categorias de associados:

I. Fundadores;

II. Contribuintes.

§ 1º Será considerado associado fundador todo aquele que participaram da reunião de fundação da Associação e que assinaram ou seu nome no livro de atas.

§ 2º Será considerado associado contribuinte todo aquele que estiver mensalmente contribuindo com sua mensalidade.

Art. 5º - Apesar das categorias de que trata o artigo anterior, todos os associados gozam dos mesmos direitos e privilégios, em igualdade de condições, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Todos estão sujeitos às penalidades estipuladas neste Estatuto.



Art. 6º - As contribuições dos Associados serão fixadas pela Diretoria Executiva e referendadas pela Assembléia Geral ordinária.

Art. 7º - São deveres do Associado:

I. Pagar em dia as contribuições;

II. Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Associação, indenizando-a por qualquer prejuízo que tenha causado, por culpa, imprudência ou negligência;

III. Não provocar discórdias entre seus pares;

IV. Portar-se com o devido respeito quando da realização de qualquer atividade social e guardar toda a decência no recinto social;

V. Cooperar direta ou indiretamente pelo engrandecimento da Associação, prestando-lhe toda a assistência dentro da ordem e da moral;

VI. Aceitar, salvo impedimento comprovado, e desempenhar com o máximo critério os cargos e comissões que lhe forem conferidos por eleição ou nomeação;

VII. Não trazer pessoas estranhas ao quadro social nas programações da Associação, sem a prévia autorização do presidente;

VIII. Apresentar a carteira social sempre que for exigida a sua identificação, especialmente nas promoções sociais;

IX. Respeitar a diretoria executiva da Associação, não criticá-los fora da sede social e guardar toda a reserva e não divulgar qualquer ocorrência, acidente desagradável ou qualquer fato que porventura se passe dentro do recinto social;

X. Não criar problemas de caráter pessoal a Associação;

XI. Representar com dignidade e lealdade a Associação quando inscrito para representá-la em competições esportivas de qualquer natureza;

XII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Associação, respeitando os e demais atos da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.



Art. 8º É direito do Associado:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar de todos os programas e atividades sociais, uma vez quites com a tesouraria, acompanhado de seus dependentes legais;
- III. Propor novos associados;
- IV. Propor e discutir nas Assembléias Gerais o que julgar conveniente aos interesses da Associação;
- V. dirigir-se, por escrito, à Diretoria Executiva, sempre que quiser esclarecer dúvidas ou apresentar queixa ou reclamação sobre qualquer irregularidade;
- VI. Requerer, com a assinatura de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, a convocação das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias declarando o fim ou fins desta convocação.



Art. 9º O associado é passível das seguintes penalidades:

I. Advertência:

- a. a pena de advertência fica a critério da diretoria executiva, ao associado ou dependente que desobedecer ao estatuto, no caso de não enquadramento dos itens que se seguem;
- b. Referente a falta, será enquadrado nos itens seguintes deste artigo;

II. Suspensão:

- a. deixar de pagar as suas mensalidades por mais de 03 (três) meses consecutivos;
- b. infringir o Estatuto;
- c. faltar, no recinto social, ao respeito a qualquer membro da Diretoria Executiva;
- d. portar-se inconvenientemente, ofender qualquer associado, ou tiver conduta desabonadora;



III. Diretoria Executiva.

Art. 11º - A Assembléia Geral da Associação é constituída pelos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral é o órgão soberano em suas decisões.

§ 2º O local das Assembléias Gerais serão sempre em uma das dependências da sede social da Associação.

§ 3º A Presidência das Assembléias gerais cabe ao Presidente da Diretoria Executiva, que convidará um dos associados para secretariar as assembléias gerais. Na ausência do Presidente, exercerá a presidência o Vice-Presidente ou na sua falta, obedecendo à hierarquia deste Estatuto.

§ 4º É vedada à representação do associado, mesmo por procuração.

À ASSEMBLÉIA GERAL COMPETE:

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de novembro de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente, quando devidamente convocada. As Assembléias Gerais serão Constituídas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

Art. 13º - I. Prestação de contas do ano em curso;

II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto, a posse será no mesmo dia;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;



III. Exclusão:

- a. promover o descrédito da Associação, tornando-se seu inimigo declarado;
- b. trabalhar contra os interesses da Associação e fugir dos laços de união e solidariedade;
- c. for condenado por crime inafiançável ou comum;
- d. outros casos, quando de motivos amplamente justificada da Diretoria Executiva.

§ 1º O associado excluído não fica isento do pagamento das contribuições a que está sujeito.

§ 2º Todo associado que incorrer na sanção de que trata a alínea "a", do inciso II, deste artigo, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria Executiva, após liquidar sua dívida.

§ 3 A aplicação das penalidades nos incisos deste artigo não dispensa o processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4 o inquérito administrativo é realizado por comissão formada em assembléia geral ordinária por três associados nomeados pelo presidente especialmente convocada para esse fim.

§ 5 O inquérito administrativo é remetido ao presidente que o submetera a Diretoria executiva para apreciação.

IV. Demissão do Associado:

É direito do associado retirar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria;

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS

Art. 10º - A Associação tem os seguintes órgãos:

I. Assembléia-Geral;

II. Conselho Fiscal;

COMPETE A ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Art.14º - I. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- II. Destituir os administradores, na forma deste Estatuto;
- III. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IV. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.



Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital afixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleias gerais forem convocadas pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar as assembleias, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 15º - As eleições de que trata o Estatuto, proceder-se-ão por escrutínio secreto, segundo as seguintes normas:

- I. Apresentação das chapas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia Geral Ordinária;
- II. As cédulas poderão ser impressas ou datilografadas, porém não serão apuradas aquelas cujos nomes estejam ilegíveis ou incompletos, que permitam confusão ou duvida;
- III. As votações dar-se-ão no dia da Assembleia geral ordinária.
- IV. Terminada as eleições o presidente da comissão eleitoral abrirá à urna, sendo então efetuada a contagem das cédulas;

V. O número de cédulas deverá corresponder ao de associados votantes, e se este número estiver em desacordo, a Assembléia geral ordinária resolverá incontinentemente sobre tal irregularidade;

VI. Não poderá ser votado candidato individualmente, sendo obrigatória a eleição de todos os que compõem a chapa;

VII. Não havendo mais que uma chapa, a eleição deverá ser realizada por aclamação;

VIII. Não é permitido o voto por procuração.

§1º Para efeito de votação, cada chapa deverá indicar:

I. Para a Diretoria Executiva:

a. Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;

II. Para o Conselho Fiscal:

a. 03 associados, para membros titulares;

b. O associado poderá desmembrar a chapa, votando na Diretoria Executiva de uma e no Conselho Fiscal de outra.

§ 2º Considerar-se-á vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 3º Não é vedada à reeleição.

O Presidente da Diretoria Executiva designará, com antecedência mínima de 07 dias, Comissão Eleitoral, formada por cinco membros, especialmente para organizar e comandar as eleições.

Art. 16º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros titulares, escolhidos dentre os associados quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, na forma do disposto neste Estatuto, competindo-lhe:

I. Examinar o balanço das contas do exercício findo e dar parecer sobre as mesmas;

II. Fiscalizar todos os atos praticados pela Diretoria Executiva;



III. Propor a substituição de membro ou membros da Diretoria Executiva que não cumprirem com as obrigações inerentes ao seu cargo, justificando as razões, sendo decidido em assembléia geral ordinária;



IV. Convocar a Diretoria Executiva em Assembléia geral ordinária ou assembléia geral extraordinária na forma deste Estatuto;

V. Dar parecer sobre propostas da Diretoria Executiva de venda de bens patrimoniais.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, inciso II, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal, até o final do mês de março de cada ano, o balanço-geral do exercício, devendo o Conselho fiscal dar parecer prévio, concluindo pela aprovação ou rejeição.

§ 2º O Conselho Fiscal, até o dia 20 de abril de cada ano, encaminhará as contas e o respectivo parecer à Diretoria Executiva.

Art. 17º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em assembléia geral ordinária e assembléia geral Extraordinária.

§ 1º Reunir-se-á ordinariamente, para eleger o Presidente do conselho fiscal.
§ 2º Reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, para tal fim, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, com exposição da ordem do dia.

§ 3º Tanto a Assembléia geral ordinária como a extraordinária poderá ser convocada conjuntamente pelos demais membros, quando o Presidente não a convocar:

Art. 18º - A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes cargos : Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e terá mandato de 02 anos.

COMPETE AO PRESIDENTE

A) - I. Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

9

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. O Presidente pode nomear cargos Técnicos e preparadores físicos e professores poderão receber ajuda de custos para auxílio no desempenho da suas atividades.

VII Nenhum cargo de Diretoria será remunerado, salvo os casos previstos neste Estatuto.

VIII O Presidente pode nomear cargos Técnico e preparadores físico e professores poderão receber ajuda de custos para auxílio no desempenho da suas atividades.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

COMPETE AO SECRETÁRIO

B) - I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

V. Assumir a Presidência, na falta do Presidente e do Vice-Presidente.

COMPETE AO TESOUREIRO

C) - I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;



II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



V. Apresentar ao Conselho Fiscal, o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral Ordinária.

Art. 19º - Compete à Diretoria Executiva:

I. Gerir, zelar o patrimônio da Associação;

II. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Estatuto;

III. Representar a Associação, para todos os efeitos legais, perante os poderes constituídos, podendo o presidente delegar a membros da Diretoria executiva;

IV. Admitir ou recusar novos associados ao quadro social;

V. Suspender jogos, festas e outras atrações, quando deles resultam ou pode resultar perturbação da ordem ou manifesto desrespeito às determinações ou regras aceitas;



VI. Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;

VII. Convocar, por iniciativa de seu Presidente, Assembléia geral ordinária e assembléia geral extraordinária;

VIII. Constituir-se em comissão de vigilância durante as diversões e festejos, evitando que participantes promovam desordens em desacordo com a comodidade dos outros;

IX. Desenvolver atividades culturais, recreativas e esportivas, para entretenimento de seus associados;

X. Colocar os fundos pertencentes à Associação em estabelecimento bancário, podendo o Tesoureiro reter, em seu poder, valor igual ou inferior a um salário mínimo regional para despesas de expediente, sendo as respectivas retiradas bancárias feitas por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e Tesoureiro;

XI. Expedir e fazer publicar balanço anuais, encaminhando ao Conselho Fiscal, cópia do balanço do ano anterior, e até 31 de março;

XII. Coordenar e supervisionar as atividades;

XIII. Prestar serviços gerais aos associados da Associação, notadamente aqueles que mais necessitam.

Art. 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em assembléia geral ordinária ou assembléia geral extra-ordinária.

Art. 21º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado, pelo seu substituto direto, conforme preceitua este estatuto, e não havendo substituto direto, os cargos serão preenchidos por membros escolhidos em Assembléia Geral ordinária, que tomarão posse no mesmo dia.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os membros da diretoria executiva e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA MANUTENÇÃO

Art. 22º - São fontes de receitas da Associação:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Auxílios e subvenções municipais, estaduais e federais;
- III. Operações de créditos;
- IV. Rendimentos de trabalhos e atividades que vier a realizar;
- V. doações em geral, de qualquer procedência;
- VI. Patrocínio;

Art. 23º - Constituem patrimônio da Associação:

- I. Bens móveis, imóveis e utensílios;
- II. Títulos diversos;
- III. Recursos financeiros.

§ 1º Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação;

§ 2º Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Machado da Ponte".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Machado da Ponte", with the number "13" written above it.

com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de ASSISTENCIA Social - CNAS ou entidade Publica;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 24° - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua continuidade, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a totalidade dos associados e em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados;

Art. 25° - A Associação poderá conveniar com outras entidades, no interesse de ambas as partes, a operação parcial ou total de campos, quadras de esportes e locais para recreação e lazer, local para a sede material de uso e pessoal auxiliar, bem como buscare auxílios e subvenções com vistas e seus objetivos.

Art. 26° - Os associados não responderão, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 27° - A Diretoria Executiva providenciará junto aos poderes competentes o reconhecimento da Associação, como entidade de utilidade pública.

Art. 28° - É vedado à Associação envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

Art. 29° - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

Art. 30° - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos por assembléia geral extraordinária.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, followed by the number "14" written in the same ink.

Art. 31º - Os associados Fundadores são Flavio Andre Bernardes, Vanderlei Rodrigo Rocha, Julio Cesar Brandão, Hugo Marinho Fernandes Paranhos, Larissa dos Santos de Lima, Nayara Pereira Monteiro Rocha e Marcela Magali Rocha.



Art. 32º- O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro do cartório de registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Apucarana - PR.

Apucarana-Pr, 14 de Janeiro de 2019.

Flavio Andre Bernardes
ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA

Flavio Andre Bernardes

Presidente

Hugo m. f. Paranhos

Lucas Ortiz Leugi

HUGO MARINHO FERNANDES PARANHOS
SECRETARIO

Advogado:

OAB/PR 62.351



Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

LUCAS ORTIZ LEUGI; FLAVIO ANDRE BERNARDES

Apucarana, 24 de Janeiro de 2019 Em testemunho _____ da verificação.

DENISE CAZUMY HIROSE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor: 12,92

SELO DIGITAL Nº u7T9R . PcvV3 . fFrU8 - fZMzm . tmVby
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Estatuto ✓
- CNPJ ✓
- Ata de posse da atual diretoria ✓
- Ata de instalação da entidade ✓
- Comprovar atividade nos últimos 6 (seis) meses *(descrição de despesas)*
- Declaração do Presidente de que os membros da Diretoria não recebem vencimentos para o exercício do cargo
- Folha corrida do Presidente e do Tesoureiro – retirar no Fórum ✓

DOCUMENTOS EXIGIDOS P/ A EMPRESA SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

- . ESTATUTO; ✓
- . CNPJ; ✓
- . ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA; ✓
- . ATA DE INSTALAÇÃO DA ENTIDADE; ✓
- . COMPROVAR ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS SEIS MESES;
- . DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE QUE OS MEMBROS DA DIRETORIA NÃO RECEBEM VENCIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO;
- . FOLHA CORRIDA DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO – RETIRAR NO FÓRUM;

LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA

COMPETIÇÕES



CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE
BRONZE 2020



CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE
BRONZE 2019



JAVI'S. 2019



COPA UNIFIL LONDRINA
2019

TRABALHO SOCIAL

2019



2020



DESPESAS

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
21/08/2020	R\$ 150,00	MARIANO
21/08/2020	R\$ 55,00	ACADEMIA DALVAN
21/08/2020	R\$ 200,00	DIPESA BUSCA DALVAN
21/08/2020	R\$ 740,00	PASSAGEM AEROPORTO
21/08/2020	R\$ 1.500,00	UNIFORME FEMININO
21/08/2020	R\$ 220,00	IDA PARA LONDRINA
23/08/2020	R\$ 300,00	MOVEIS DALVAN
25/08/2020	R\$ 1.000,00	UNIFORME MASCULINO
26/08/2020	R\$ 79,60	MERCADO DALVAN
27/08/2020	R\$ 15,00	CIFAO DE PIA
27/08/2020	R\$ 1.980,00	TESTE COVID ITAU
27/08/2020	R\$ 67,00	COISAS PARA DAVAN
28/08/2020	R\$ 75,00	GAS DALVAN
31/08/2020	R\$ 3.600,00	FEDERACAO
28/08/2020	R\$ 180,00	GELADEIRA DALVAN
28/08/2020	R\$ 24,00	XEROX
28/08/2020	R\$ 207,47	COMPRA DALVAN
01/09/2020	R\$ 70,00	DESPESA VIAGEM CHINA JOGADOR
01/09/2020	R\$ 50,00	PABLO DESPESA
03/09/2020	R\$ 1.200,00	GLAUBER
03/09/2020	R\$ 60,00	DESPESAS DE VIAGEM APRESENTAÇÃO GLAUBER
03/09/2020	R\$ 130,00	DESPESAS DE VIAGEM GLAUBER TREINO
03/09/2020	R\$ 1.282,00	UNIFORME
03/09/2020	R\$ 150,00	CLEBER ONDAS
03/09/2020	R\$ 297,00	TESTE COVID CAIXA
03/09/2020	R\$ 250,00	DESPESAS GLAUBER DE DOIS DIAS
03/09/2020	R\$ 100,00	CHINA DESPESA
03/09/2020	R\$ 100,00	MAUA FAXINAL
03/09/2020	R\$ 100,00	TESTE COVIDE
04/09/2020	R\$ 50,00	CASCAO E DEVA DISPESA
04/09/2020	R\$ 150,00	MARIANO
05/09/2020	R\$ 109,00	DESPESA JOGADOR FAXINA AMISTOSO/ITAU
05/09/2020	R\$ 50,00	DESPESA MAUA JOGADOR
09/09/2020	R\$ 198,00	TESTE COVID YKE E ALISSON
09/09/2020	R\$ 210,00	DESPESA DO DIA 08/10/12 NOVEMBRO GLAUBER
10/09/2020	R\$ 400,00	EXAME LOKOMOTIVA
10/09/2020	R\$ 100,00	DESPESA FAXINAL TREINO
12/09/2020	R\$ 83,00	AGUA
12/09/2020	R\$ 50,00	DESPESA CASCAO EMBORA
12/09/2020	R\$ 100,00	PAGAMENTO CASCAO
12/09/2020	R\$ 32,00	GELADO/ITAU CARTAO
12/09/2020	R\$ 64,64	FRUTAS/ITAU CARTAO
12/09/2020	R\$ 400,00	JANTA/ITAU CARTAO
11/09/2020	R\$ 164,00	ALMOCO GLAUBER
15/09/2020	R\$ 200,00	ACERTO MARIANO
15/09/2020	R\$ 100,00	IKE JOGO
15/09/2020	R\$ 100,00	CHINA JOGO
15/09/2020	R\$ 100,00	DESPESAS MENINOS FAXINAL TREINO
16/09/2020	R\$ 210,00	DESPESAS TREINO DIAS 15/17/19GLAUBER
18/08/2020	R\$ 200,00	despesas meninos faxinal 17 e dia 20
19/08/2020	R\$ 241,00	CHURRASCO TIME
24/09/2020	R\$ 100,00	CHINA DESPESA
24/09/2020	R\$ 65,00	LANCHE MENINOS
25/09/2020	R\$ 120,00	TENIS CASCAO
25/09/2020	R\$ 251,99	TERMOMETRO

25/09/2020	R\$ 60,00	PAGO PARA CARRAPICHO COMPRAR AS COISAS PARA JOGO
26/09/2020	R\$ 940,00	arbitragem jogo
26/09/2020	R\$ 100,00	CASCAO JOGO
26/09/2020	R\$ 100,00	DEVA JOGO
26/09/2020	R\$ 100,00	IKE JOGO
26/09/2020	R\$ 100,00	CHINA DESPESA LONDRINA
26/09/2020	R\$ 160,00	LANCHE JOGADORES
28/09/2020	R\$ 125,00	CHINA JOGO
28/09/2020	R\$ 470,00	GLAUBER DESPESAS
01/10/2020	R\$ 350,00	DESPESAS MENINOS FAXINAL29/01/03
02/10/2020	R\$ 70,00	DESPESA DO JOGO TIME CHINA
03/10/2020	R\$ 18,50	EMBALAGENS PARA UNIFORME
03/10/2020	R\$ 428,00	JANTA DO TIME APÓS O JOGO
03/10/2020	R\$ 125,00	JOGO CHINA
06/10/2020	R\$ 175,00	antena tv dalvan
07/10/2020	R\$ 70,00	DEPESA GLAUBER REF 06/10
08/10/2020	R\$ 70,00	DESPESA CHINA TREINO
08/10/2020	R\$ 150,00	DESPESA MENINOS FAXINAL TREINO
09/10/2020	R\$ 100,00	IKE JOGO
03/10/2020	R\$ 50,00	FRUTAS DO JOGO
03/10/2020	R\$ 100,00	CASCAO JOGO
03/10/2020	R\$ 90,00	DEVA JOGO
03/10/2020	R\$ 63,20	CARTERINHA IMPLASTIFICADA
13/10/2020	R\$ 490,00	DESPESAS GLAUBER 10/13/15/17(DIA 10 70 REAIS E OS DEMAIS DIA 140)
13/10/2020	R\$ 1.200,00	SALARIO GLAUBER
13/10/2020	R\$ 210,00	DESPESAS CHINA DIAS 13/15/17(70 REAIS CADA)
13/10/2020	R\$ 350,00	DESPESAS MENINOS FAXINALDIA 13/15 A 150 REAIS/DIA 17 HÁ 100 REAIS
14/10/2020	R\$ 300,00	CARRAPICHO PREPARADOR FISICO
16/10/2020	R\$ 60,00	FRUTA CARRAPICHO
16/10/2020	R\$ 930,00	arbitragem jogo
16/10/2020	R\$ 100,00	CASCAO JOGO 17/10/2020
16/10/2020	R\$ 100,00	DEVA JOGO REFERENTE JOGO 17/10/2020
16/10/2020	R\$ 100,00	IKE JOGO JOGO 17/10/2020
16/10/2020	R\$ 125,00	CHINA JOGO 17/10/2020
16/10/2020	R\$ 428,00	JANTA DO TIME APÓS JOGO 17/10/2020
19/10/2020	R\$ 350,00	CAMISA PASSEIO TIME
20/10/2020	R\$ 210,00	GLAUBER REFERENTE DIAS 20/22/24 OUTUBRO
20/10/2020	R\$ 400,00	MENINOS FAXINAL REFERENTE 20/22/24 DE OUTUBRO
21/10/2020	R\$ 106,06	AGUA DALVAN
21/10/2020	R\$ 80,92	LUZ DALVAN
21/10/2020	R\$ 86,10	AGUA DALVAN
23/10/2020	R\$ 455,00	RESTANTE CAMISA PASSEIO TIME
24/10/2020	R\$ 50,00	CARRAPICHO FRUTAS REFERENTE A 24/10/2020
24/10/2020	R\$ 50,00	CARRAPICHO FRUTAS REFERENTE 31/10/2020
24/10/2020	R\$ 6,50	
26/10/2020	R\$ 150,00	CASCAO REFERENTE AO JOGO 24/10/2020
26/10/2020	R\$ 200,00	DEVA REFERENTE AO JOGO 24/10/2021
26/10/2020	R\$ 150,00	CHINA REFERENTE AO JOGO 24/10/2022
27/10/2020	R\$ 450,00	PABLO DESPESA
27/10/2020	R\$ 210,00	GLAUBER DESPESAS
27/10/2020	R\$ 198,00	TESTE COVIDE HUDSON E ANDREI
29/10/2020	R\$ 120,00	TESTE COVIDE JE E DOCUMENTACAO
29/10/2020	R\$ 50,00	GORDINHO INJECAO
29/10/2020	R\$ 50,00	DOCUMENTACAO HUDSON
03/11/2020	R\$ 150,00	jogo cascao REFERENTE 30/10/2020
03/11/2020	R\$ 530,00	DEVA REF(150 JOGO 30/10/2020 380 TREINOS REF 03/05/07)
30/10/2020	R\$ 550,00	JANTA REF 30/10/2020
03/11/2020	R\$ 46,56	CAIXA PARA UNIFORME
30/10/2020	R\$ 135,00	CAMISA PASSEIO TIME
30/10/2020	R\$ 950,00	arbitragem jogo

AGRADECIMENTO

Vimos por meio desta agradecer a Associação Lokomotiva Futsal Apucarana, pela doação de cestas básicas a esta entidade.

Apucarana, janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Clayton Jr.', written in a cursive style.

Comunidade Cristã de Apucarana.

AGRADECIMENTO

Vimos por meio desta agradecer a Associação Lokomotiva Futsal Apucarana, pela doação de roupas a esta entidade para a realização de bazar beneficente.

Apucarana, outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Clemson Jr.', is written above a horizontal line.

Comunidade Cristã de Apucarana.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a,

Associação Lokomotiva Futsal Apucarana

com sede na Av, Carlópolis n° 490

na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o

n° 32.711.874/0001-43

é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e

mantendo suas atividades em

regular funcionamento desde 08/02/2019

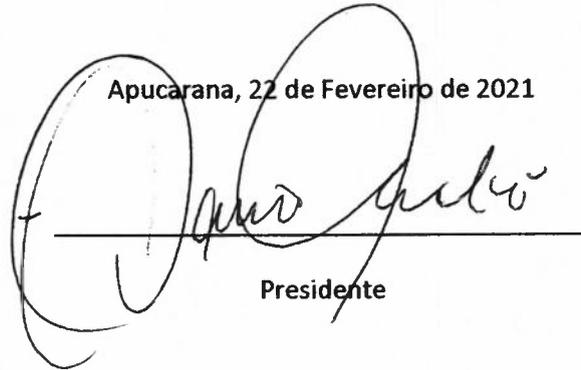
cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que os membros da diretoria,

não são remunerados para exercerem os cargos.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Apucarana, 22 de Fevereiro de 2021



Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA

A Diretoria da Associação Lokomotiva Futsal Apucarana, **CONVOCA**, todos os interessados, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de janeiro de 2021, às 19:00hs, em primeira convocação, e às 19:30hs em segunda com qualquer número de presentes. A Assembléia ocorrerá sito à Rua Carpolis, nº 490, Vila São Carlos, nesta cidade de Apucarana-Pr, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição e posse da nova e 2º Diretoria;
- 2- Assuntos de interesse geral.

Apucarana-Pr, 05 de janeiro de 2021

Vanderlei Rodrigo Rocha



A(o)
Senhor(a) Oficial

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Apucarana - Paraná.

Prezado Senhor(a),

"FLAVIO ANDRÉ BERNARDES", residente nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Capanema, nº. 501, Vila Vitória Regia, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.628.073/SSP-PR e do CPF sob nº 035.084.549-24, presidente da **ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA**, com sede na Rua Carlotopolis, nº. 490, Vila São Carlos, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, vem requerer a V.S^a. o registro ATA da Assembléia Geral Extraordinária, Eleição da Associação, para o prazo de 2 (dois) anos de mandato no período 17/01/2021 a 16/01/2023, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda, que para a realização da Assembléia do dia 16/01/2021, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Apucarana - Pr, 22 de janeiro 2021

Flavio André Bernardes
Flavio André Bernardes

Presidente



A(o)
Senhor(a) Oficial

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Apucarana - Paraná.

Prezado Senhor(a),

"FLAVIO ANDRÉ BERNARDES", residente nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Capanema, nº. 501, Vila Vitória Regia, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.628.073/SSP-PR e do CPF sob nº 035.084.549-24, presidente da **ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA**, com sede na Rua Carlopolis, nº. 490, Vila São Carlos, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, vem requerer a V.Sª. o registro ATA da Assembléia Geral Extraordinária, Eleição da Associação, para o prazo de 2 (dois) anos de mandato no período 17/01/2021 a 16/01/2023, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda, que para a realização da Assembléia do dia 16/01/2021, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Apucarana - Pr, 22 de janeiro 2021

Flávio André Bernardes

Flavio André Bernardes

Presidente



P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N A

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juraamentada

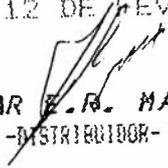
C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra HUGO
MARINHO FERNANDES PARANHOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e
domiciliado nesta cidade. CPF/MF 395.622.598-89-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 12 DE FEVEREIRO DE 2.021


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra FLAVIO
ANDRE BERNARDES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e
domiciliado nesta cidade. CPF/MF 035.084.549-24-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 12 DE FEVEREIRO DE 2.021


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA

Aos 16 de janeiro de 2021 às 19:30hs, na sede da Associação Lokomotiva Futsal Apucarana, sob CNPJ 32.711.874/0001-43, sito à Rua Carlopolis, nº 490, Vila São Carlos, nesta cidade de Apucarana-PR, CEP: 86800-330, reuniram-se em Assembléia, os abaixo assinados, doravante designados membros diretores, respeitando o decreto Municipal, para não ter aglomerações devido a Pandemia Mundial. Com a finalidade de assumir a gestão 2021/2023 da associação. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a sra. Nayara Pereira Monteiro Rocha. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Júlio Cesar Brandão. Após validação de nomes para comporem os órgãos diretivos, foram eleitos por aclamação os membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de (2) anos, com duração até 15 de Janeiro de 2023 e que ficaram assim constituídos:

Presidente - **Flavio André Bernardes**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente a Rua Capanema, nº 501, Vila Vitória Regia, Apucarana-Pr, Cep: 86801-280, portador do RG. nº 8.628.073/SSP/PR e CPF/MF. 035.084.549-24;

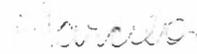
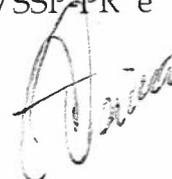
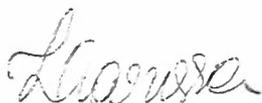
Vice-Presidente - **Vanderlei Rodrigo Rocha**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Carlopolis, nº 490, Vila São Carlos, Apucarana-Pr, Cep: 86800-330, portador do RG. nº 9.702.279-8/SSP-PR e CPF/MF. 061.067.959-75;

Secretário - **Júlio Cesar Brandão**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente a Praça Quinze de Novembro, nº 290, Vila Feliz, Cep: 86808-140, Apucarana-Pr, portador do RG. 9.251.731-4/SSP-PR e do CPF/MF. 057.386.269-90.

Tesoureiro - **Hugo Marinho Fernandes Paranhos**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Rio Ivai, nº 30, Apt.02, Bloco 2, Nucleo Hab.Papa João Paulo I, Cep: 86801-010, Apucarana-Pr, portador do RG nº 14.824.393-0/SSP-PR e CPF/MF. 395.622.598-89;

Conselho Fiscal:

1º Conselho Fiscal - **Larissa dos Santos de Lima**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente a Praça Quinze de Novembro, nº 290, Vila Feliz, Cep: 86808-140, Apucarana-Pr, portadora RG. nº 9.829.524-0/SSP-PR e do CPF/MF. 054.900.459-90;



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA

Folha 02.

2º Conselho Fiscal - Nayara Pereira Monteiro Rocha, brasileira, casada, empresária, residente a Rua Carlopolis, nº 490, Vila São Carlos, Apucarana-Pr, Cep: 86800-330, portadora do RG. nº 12.719.100-0/SSP-PR e CPF/MF. 085.635.149-03;

3º Conselheiro Fiscal - Marcela Magali Rocha, brasileira, casada, comerciante, residente Avenida Rio Ivai, nº 30, Apt.02, Bloco 2, Nucleo Hab.Papa João Paulo I, Cep: 86801-010, Apucarana-Pr, portadora do RG nº 9.741.813-6/SSP-PR e CPF/MF. 052.139.269-16;

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados diretores da gestão 2021/2023.

Apucarana-Pr, 16 de Janeiro de 2021.

Flavio André Bernardes

Flavio André Bernardes
Presidente

Vanderlei Rodrigo Rocha
Vice - Presidente

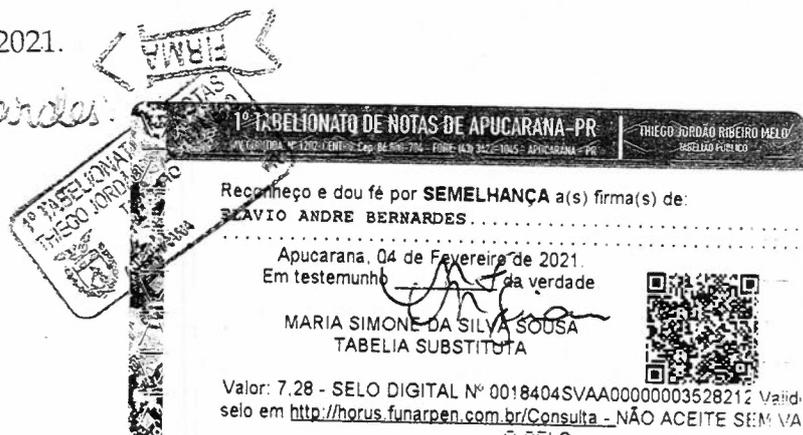
Julio Cesar Brandão
Julio Cesar Brandão
Secretário

Hugo Marinho Fernandes Paranhos
Hugo Marinho Fernandes Paranhos
Tesoureiro

Larissa dos Santos de Lima
Larissa dos Santos de Lima
Conselho Fiscal

Nayara Pereira Monteiro Rocha
Nayara Pereira Monteiro Rocha
Conselho Fiscal

Marcela M. Rocha
Marcela Magali Rocha
Conselho Fiscal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.711.874/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV CARLOPOLIS	NÚMERO 490	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-330	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO CARLOS	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGINO47@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 9921-4161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2019** às **17:16:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ATA DE CONSTITUIÇÃO

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA.

Aos 17 de janeiro de 2019 às 19:30hs, nesta cidade na Rua Carlopolis, nº 490, Vila São Carlos, na cidade de Apucarana-PR, Cep: 86800-330, reuniram-se em assembléia geral, os cidadãos descritos e assinados na relação de fundadores em anexo, com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de direito privado, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Flavio André Bernardes, que escolheu a mim Sr. Júlio Cesar Brandão, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente falou do desejo de todos os presentes, em fundar uma associação esportiva, fazendo-se se representar junto aos Órgãos Públicos e Iniciativa Privada; o que foi aprovado por unanimidade. Após um breve aplauso, retoma a palavra o Sr. Presidente, apresentando o resultado das sugestões relacionadas a denominação social, o endereço da sede social, que são aprovado por unanimidade, ficando da seguinte forma: Associação Lokomotiva Futsal Apucarana, que terá sua sede nesta cidade na Rua Carlopolis, nº 490, Vila São Carlos, Apucarana-Pr, Cep: 86800-330. Em seguida o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópia da minuta do estatuto a ser discutido, e após debate de item por item foi aprovado na íntegra o Estatuto da Associação, que segue em anexo. Após a fundação, o Sr. Presidente deu inicio a eleição para compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando a Assembléia os candidatos inscritos, em seguida os submetendo ao pleito eletivo. E após a contagem dos votos presenciado por todos, ficou assim composta a Diretoria Executiva da Associação Lokomotiva Futsal Apucarana:

Presidente - **Flavio André Bernardes**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente a Rua Capanema, nº 501, Vila Vitória Regia, Apucarana-Pr, Cep: 86801-280, portador do RG. nº 8.628.073/SSP/PR e CPF/MF. 035.084.549-24;

Vice - Presidente - **Vanderlei Rodrigo Rocha**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Carlopolis, nº 490, Vila São Carlos, Apucarana-Pr, Cep: 86800-330, portador do RG. nº 9.702.279-8/SSP-PR e CPF/MF. 061.067.959-75;

Júlio Cesar Brandão

Flavio M. L. Parankes





Marcela

Larissa





ATA DE CONSTITUIÇÃO

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA.



Folha 02

Secretário - **Júlio Cesar Brandão**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente a Praça Quinze de Novembro, nº 290, Vila Feliz, Cep.: 86808-140, Apucarana-Pr, portador do RG. 9.251.731-4/SSP-PR e do CPF/MF. 057.386.269-90.

Tesoureiro - **Hugo Marinho Fernandes Paranhos**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Rio Ivai, nº 30, Apt.02, Bloco 2, Nucleo Hab.Papa João Paulo I, Cep: 86801-010, Apucarana-Pr, portador do RG nº 14.824.393-0/SSP-PR e CPF/MF. 395.622.598-89;

Conselho Fiscal:

1º Conselho Fiscal - **Larissa dos Santos de Lima**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente a Praça Quinze de Novembro, nº 290, Vila Feliz, Cep: 86808-140, Apucarana-Pr, portadora RG. nº 9.829.524-0/SSP-PR e do CPF/MF. 054.900.459-90;

2º Conselho Fiscal - **Nayara Pereira Monteiro Rocha**, brasileira, casada, empresária, residente a Rua Carlotopolis, nº 490, Vila São Carlos, Apucarana-Pr, Cep: 86800-330, portadora do RG. nº 12.719.100-0/SSP-PR e CPF/MF. 085.635.149-03;

3º Conselheiro Fiscal - **Marcela Magali Rocha**, brasileira, casada, comerciante, residente Avenida Rio Ivai, nº 30, Apt.02, Bloco 2, Nucleo Hab.Papa João Paulo I, Cep: 86801-010, Apucarana-Pr, portadora do RG nº 9.741.813-6/SSP-PR e CPF/MF. 052.139.269-16;

Após uma salva de palmas o Sr. Presidente empossou a diretoria eleita, para o prazo de 02 anos de mandato no período 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2021, os quais ao tomarem posse, prometeram solenemente tudo fazer para conseguir levar avante as finalidades sociais e trabalharem juntos para que a entidade atinja seus objetivos no mais curto prazo possível. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou a mim que servi como secretário que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente vai por mim e pelo Sr. Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Apucarana-Pr, 17 de Janeiro de 2019.

Larissa
Júlio Cesar Brandão
Hugo m. L. Paranhos
Marcela

ATA DE CONSTITUIÇÃO

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA.

Flavio André Bernardes
Presidente

Flávio André Bernardes ← FIRMA



Vanderlei Rodrigo Rocha
Vice-Presidente

Júlio Cesar Brandão
Secretário

Júlio Cesar Brandão

Hugo Marinho Fernandes Paranhos
Tesoureiro

Larissa dos Santos de Lima
Conselho Fiscal

Nayara Pereira Monteiro Rocha
Conselho Fiscal

Marcela Magali Rocha
Conselho Fiscal

Marcela M. Rocha

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO



Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FLAVIO ANDRE BERNARDES; LARISSA DOS SANTOS DE LIMA; ...
NAYARA PEREIRA MONTEIRO ROCHA; ...
Apucarana, 24 de Janeiro de 2019. Em testemunho *f* da verdade.

DENISE CAZUMY HIROSE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor: 19,38

SELO DIGITAL Nº 17T9R . hTyYw . 47TbJ - 84HRq . F759Y
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA
FUTSAL APUCARANA**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE
AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º. A **Associação Lokomotiva Futsal Apucarana**, constituída no dia 14 de janeiro de 2019, rege-se pelos valores e princípios, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo: Sede administrativa em Apucarana-PR, na Rua Carlopolis, nº 490, Vila São Carlos, CEP. 86800-330, foro jurídico na Comarca de Apucarana, Estado do Paraná; é uma pessoa jurídica de direito privado sob forma de associação entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, sem fins lucrativos.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º. Estabelecer maior e melhor entrosamento entre comunidade e a associação, estreitando os laços de união e solidariedade, e assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate a pobreza, promoção de geração de trabalho e renda, através do ensino de praticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural, promoção gratuita de educação e da saúde incluindo prevenção de HIV,AIDS,DST e consumo de drogas, promovendo reuniões ou eventos de caráter social-cultural, recreativo e esportivo, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, ou política.

II. Prestar assistência geral a seus associados;

III. Colaborar com iniciativas comunitárias de fins filantrópicos e assistenciais;

IV. Promover estabelecimento de cooperação e intercâmbio com entidades afins e similares do Município e de outras localidades;

V. Colaborar com a comunidade na elaboração e execução de planos, programas e projetos com educação, cultura, saúde, assistência social, habilitação, recreação e esportes.

VI. Participar de competições esportivas em geral, cumprindo com os regulamentos das modalidades que participar;

 1

VII. Dirigir, difundir e incentivar, na região o desporto do Futsal, sujeito a sua jurisdição;

VIII. Representar o Futsal em todos os Estados;

IX. Realização de competições oficiais no âmbito da região e no Estado.

X. Respeitar e fazer cumprir as regras e regulamentos nacionais e internacionais emanados das entidades respectivas;

XI Cumprir e fazer cumprir os atos legalmente emanado dos órgãos e autoridades que integram os poderes Públicos;

XII. Expedir aos associados com força de mandamentos a serem obedecidos, o estatuto social, portarias, avisos, notas oficiais, instruções ou outros atos necessários a associação, ao funcionamento e á disciplina do Futsal.



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º Serão considerados associados da Associação que tiveram sua proposta de admissão aprovada pela diretoria executiva da Associação.

Art. 4º Serão reconhecidas duas categorias de associados:

I. Fundadores;

II. Contribuintes.

§ 1º Será considerado associado fundador todo aquele que participaram da reunião de fundação da Associação e que assinaram ou seu nome no livro de atas.

§ 2º Será considerado associado contribuinte todo aquele que estiver mensalmente contribuindo com sua mensalidade.

Art. 5º - Apesar das categorias de que trata o artigo anterior, todos os associados gozam dos mesmos direitos e privilégios, em igualdade de condições, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Todos estão sujeitos às penalidades estipuladas neste Estatuto.

A handwritten signature consisting of several vertical strokes.

A handwritten signature that appears to read 'Rui André'.

Art. 6º - As contribuições dos Associados serão fixadas pela Diretoria Executiva e referendadas pela Assembléia Geral ordinária.

Art. 7º - São deveres do Associado:

I. Pagar em dia as contribuições;

II. Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da Associação, indenizando-a por qualquer prejuízo que tenha causado, por culpa, imprudência ou negligência;

III. Não provocar discórdias entre seus pares;

IV. Portar-se com o devido respeito quando da realização de qualquer atividade social e guardar toda a decência no recinto social;

V. Cooperar direta ou indiretamente pelo engrandecimento da Associação, prestando-lhe toda a assistência dentro da ordem e da moral;

VI. Aceitar, salvo impedimento comprovado, e desempenhar com o máximo critério os cargos e comissões que lhe forem conferidos por eleição ou nomeação;

VII. Não trazer pessoas estranhas ao quadro social nas programações da Associação, sem a prévia autorização do presidente;

VIII. Apresentar a carteira social sempre que for exigida a sua identificação, especialmente nas promoções sociais;

IX. Respeitar a diretoria executiva da Associação, não criticá-los fora da sede social e guardar toda a reserva e não divulgar qualquer ocorrência, acidente desagradável ou qualquer fato que porventura se passe dentro do recinto social;

X. Não criar problemas de caráter pessoal a Associação;

XI. Representar com dignidade e lealdade a Associação quando inscrito para representá-la em competições esportivas de qualquer natureza;

XII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Associação, respeitando os e demais atos da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.



Art. 8º É direito do Associado:

I. Votar e ser votado;

II. Participar de todos os programas e atividades sociais, uma vez quites com a tesouraria, acompanhado de seus dependentes legais;

III. Propor novos associados;

IV. Propor e discutir nas Assembléias Gerais o que julgar conveniente aos interesses da Associação;

V. dirigir-se, por escrito, à Diretoria Executiva, sempre que quiser esclarecer dúvidas ou apresentar queixa ou reclamação sobre qualquer irregularidade;

VI. Requerer, com a assinatura de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, a convocação das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias declarando o fim ou fins desta convocação.

Art. 9º O associado é passível das seguintes penalidades:

I. Advertência:

a. a pena de advertência fica a critério da diretoria executiva, ao associado ou dependente que desobedecer ao estatuto, no caso de não enquadramento dos itens que se seguem;

b. Referente a falta, será enquadrado nos itens seguintes deste artigo;

II. Suspensão:

a. deixar de pagar as suas mensalidades por mais de 03 (três) meses consecutivos;

b. infringir o Estatuto;

c. faltar, no recinto social, ao respeito a qualquer membro da Diretoria Executiva;

d. portar-se inconvenientemente, ofender qualquer associado, ou tiver conduta desabonadora;





III. Exclusão:

- a. promover o descrédito da Associação, tornando-se seu inimigo declarado;
- b. trabalhar contra os interesses da Associação e fugir dos laços de união e solidariedade;
- c. for condenado por crime inafiançável ou comum;
- d. outros casos, quando de motivos amplamente justificada da Diretoria Executiva.

§ 1º O associado excluído não fica isento do pagamento das contribuições a que está sujeito.

§ 2º Todo associado que incorrer na sanção de que trata a alínea "a", do inciso II, deste artigo, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria Executiva, após liquidar sua dívida.

§ 3 A aplicação das penalidades nos incisos deste artigo não dispensa o processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4 o inquérito administrativo é realizado por comissão formada em assembléia geral ordinária por três associados nomeados pelo presidente especialmente convocada para esse fim.

§ 5 O inquérito administrativo é remetido ao presidente que o submetera a Diretoria executiva para apreciação.

IV. Demissão do Associado:

É direito do associado retirar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria;

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS

Art. 10º - A Associação tem os seguintes órgãos:

- I. Assembléia-Geral;
- II. Conselho Fiscal;



III. Diretoria Executiva.

Art. 11º - A Assembléia Geral da Associação é constituída pelos associados quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral é o órgão soberano em suas decisões.

§ 2º O local das Assembléias Gerais serão sempre em uma das dependências da sede social da Associação.

§ 3º A Presidência das Assembléias gerais cabe ao Presidente da Diretoria Executiva, que convidará um dos associados para secretariar as assembléias gerais. Na ausência do Presidente, exercerá a presidência o Vice-Presidente ou na sua falta, obedecendo à hierarquia deste Estatuto.

§ 4º É vedada à representação do associado, mesmo por procuração.

Á ASSEMBLÉIA GERAL COMPETE:

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de novembro de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente, quando devidamente convocada. As Assembléias Gerais serão Constituídas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

Art. 13º - I. Prestação de contas do ano em curso;

II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto, a posse será no mesmo dia;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

COMPETE A ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Art.14º - I. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

II. Destituir os administradores, na forma deste Estatuto;

III. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IV. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital afixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleias gerais forem convocadas pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar as assembleias, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Art. 15º - As eleições de que trata o Estatuto, proceder-se-ão por escrutínio secreto, segundo as seguintes normas:

I. Apresentação das chapas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Assembleia Geral Ordinária;

II. As cédulas poderão ser impressas ou datilografadas, porém não serão apuradas aquelas cujos nomes estejam ilegíveis ou incompletos, que permitam confusão ou dúvida;

III. As votações dar-se-ão no dia da Assembleia geral ordinária.

IV. Terminada as eleições o presidente da comissão eleitoral abrirá à urna, sendo então efetuada a contagem das cédulas;



V. O número de cédulas deverá corresponder ao de associados votantes, e se este número estiver em desacordo, a Assembléia geral ordinária resolverá incontinentemente sobre tal irregularidade;

VI. Não poderá ser votado candidato individualmente, sendo obrigatória a eleição de todos os que compõem a chapa;

VII. Não havendo mais que uma chapa, a eleição deverá ser realizada por aclamação;

VIII. Não é permitido o voto por procuração.



§1º Para efeito de votação, cada chapa deverá indicar:

I. Para a Diretoria Executiva:

a. Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;

II. Para o Conselho Fiscal:

a. 03 associados, para membros titulares;

b. O associado poderá desmembrar a chapa, votando na Diretoria Executiva de uma e no Conselho Fiscal de outra.

§ 2º Considerar-se-á vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 3º Não é vedada à reeleição.

O Presidente da Diretoria Executiva designará, com antecedência mínima de 07 dias, Comissão Eleitoral, formada por cinco membros, especialmente para organizar e comandar as eleições.

Art. 16º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros titulares, escolhidos dentre os associados quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, na forma do disposto neste Estatuto, competindo-lhe:

I. Examinar o balanço das contas do exercício findo e dar parecer sobre as mesmas;

II. Fiscalizar todos os atos praticados pela Diretoria Executiva;

Three handwritten signatures in black ink, positioned at the bottom of the page.

III. Propor a substituição de membro ou membros da Diretoria Executiva que não cumprirem com as obrigações inerentes ao seu cargo, justificando as razões, sendo decidido em assembléia geral ordinária;



IV. Convocar a Diretoria Executiva em Assembléia geral ordinária ou assembléia geral extraordinária na forma deste Estatuto;

V. Dar parecer sobre propostas da Diretoria Executiva de venda de bens patrimoniais.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, inciso II, a Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho Fiscal, até o final do mês de março de cada ano, o balanço-geral do exercício, devendo o Conselho fiscal dar parecer prévio, concluindo pela aprovação ou rejeição.

§ 2º O Conselho Fiscal, até o dia 20 de abril de cada ano, encaminhará as contas e o respectivo parecer à Diretoria Executiva.

Art. 17º - O Conselho Fiscal reunir-se-á em assembléia geral ordinária e assembléia geral Extraordinária.

§ 1º Reunir-se-á ordinariamente, para eleger o Presidente do conselho fiscal.
§ 2º Reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente, para tal fim, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, com exposição da ordem do dia.

§ 3º Tanto a Assembléia geral ordinária como a extraordinária poderá ser convocada conjuntamente pelos demais membros, quando o Presidente não a convocar:

Art. 18º - A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes cargos : Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e terá mandato de 02 anos.

COMPETE AO PRESIDENTE

A) - I. Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. O Presidente pode nomear cargos Técnicos e preparadores físicos e professores poderão receber ajuda de custos para auxílio no desempenho da suas atividades.

VII Nenhum cargo de Diretoria será remunerado, salvo os casos previstos neste Estatuto.

VIII O Presidente pode nomear cargos Técnico e preparadores físico e professores poderão receber ajuda de custos para auxílio no desempenho da suas atividades.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

COMPETE AO SECRETÁRIO

B) - I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

V. Assumir a Presidência, na falta do Presidente e do Vice-Presidente.

COMPETE AO TESOUREIRO

C) - I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;



II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



V. Apresentar ao Conselho Fiscal, o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral Ordinária.

Art. 19º - Compete à Diretoria Executiva:

I. Gerir, zelar o patrimônio da Associação;

II. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Estatuto;

III. Representar a Associação, para todos os efeitos legais, perante os poderes constituídos, podendo o presidente delegar a membros da Diretoria executiva;

IV. Admitir ou recusar novos associados ao quadro social;

V. Suspender jogos, festas e outras atrações, quando deles resultam ou pode resultar perturbação da ordem ou manifesto desrespeito às determinações ou regras aceitas;

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Machado da Ponte".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Machado da Ponte".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Machado da Ponte".



- VI. Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
- VII. Convocar, por iniciativa de seu Presidente, Assembléia geral ordinária e assembléia geral extraordinária;
- VIII. Constituir-se em comissão de vigilância durante as diversões e festejos, evitando que participantes promovam desordens em desacordo com a comodidade dos outros;
- IX. Desenvolver atividades culturais, recreativas e esportivas, para entretenimento de seus associados;
- X. Colocar os fundos pertencentes à Associação em estabelecimento bancário, podendo o Tesoureiro reter, em seu poder, valor igual ou inferior a um salário mínimo regional para despesas de expediente, sendo as respectivas retiradas bancárias feitas por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e Tesoureiro;
- XI. Expedir e fazer publicar balanço anuais, encaminhando ao Conselho Fiscal, cópia do balanço do ano anterior, e até 31 de março;
- XII. Coordenar e supervisionar as atividades;
- XIII. Prestar serviços gerais aos associados da Associação, notadamente aqueles que mais necessitam.

Art. 20º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em assembléia geral ordinária ou assembléia geral extra-ordinária.

Art. 21º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será ocupado, pelo seu substituto direto, conforme preceitua este estatuto, e não havendo substituto direto, os cargos serão preenchidos por membros escolhidos em Assembléia Geral ordinária, que tomarão posse no mesmo dia.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os membros da diretoria executiva e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA MANUTENÇÃO

Art. 22º - São fontes de receitas da Associação:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Auxílios e subvenções municipais, estaduais e federais;
- III. Operações de créditos;
- IV. Rendimentos de trabalhos e atividades que vier a realizar;
- V. doações em geral, de qualquer procedência;
- VI. Patrocínio;

Art. 23º - Constituem patrimônio da Associação:

- I. Bens móveis, imóveis e utensílios;
- II. Títulos diversos;
- III. Recursos financeiros.

§ 1º Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação;

§ 2º Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera,

com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de ASSISTENCIA Social - CNAS ou entidade Publica;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 24° - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua continuidade, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a totalidade dos associados e em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados;

Art. 25° - A Associação poderá conveniar com outras entidades, no interesse de ambas as partes, a operação parcial ou total de campos, quadras de esportes e locais para recreação e lazer, local para a sede material de uso e pessoal auxiliar, bem como buscara auxílios e subvenções com vistas e seus objetivos.

Art. 26° - Os associados não responderão, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 27° - A Diretoria Executiva providenciará junto aos poderes competentes o reconhecimento da Associação, como entidade de utilidade pública.

Art. 28° - É vedado à Associação envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária.

Art. 29° - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

Art. 30° - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos por assembleia geral extraordinária.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'LMA'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Machado da Ponte', with the number '14' written below it.

Art. 31º - Os associados Fundadores são Flavio Andre Bernardes, Vanderlei Rodrigo Rocha, Julio Cesar Brandão, Hugo Marinho Fernandes Paranhos, Larissa dos Santos de Lima, Nayara Pereira Monteiro Rocha e Marcela Magali Rocha.



Art. 32º- O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro do cartório de registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Apucarana - PR.

Apucarana-Pr, 14 de Janeiro de 2019.

Flavio Andre Bernardes 
ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA

Flavio Andre Bernardes

Presidente

Hugo m. f. Paranhos

Lucas Ortiz Leugi 

HUGO MARINHO FERNANDES
PARANHOS
SECRETARIO.

Advogado:

OAB/PR 62.351.



Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de
LUCAS ORTIZ LEUGI; FLAVIO ANDRE BERNARDES.....
Apucarana, 24 de Janeiro de 2019. Em testemunho Man J da verdade.

DENISE CAZUMY HIROSE - ESCRIVENTE JURAMENTADA
Valor: 12,92

SELO DIGITAL Nº u7T9R . PcvV3 . fFrU8 - fZMzm . tmVby
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO



A(o)
Senhor(a) Oficial

Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Apucarana - Paraná.

Prezado Senhor(a),

"FLAVIO ANDRÉ BERNARDES", residente nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Capanema, nº. 501, Vila Vitória Regia, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.628.073/SSP-PR e do CPF sob nº 035.084.549-24, presidente da **ASSOCIAÇÃO LOKOMOTIVA FUTSAL APUCARANA**, com sede na Rua Carlopolis, nº. 490, Vila São Carlos, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, vem requerer a V.S^a. o registro do ESTATUTO e da ATA da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição, Eleição e Posse da Associação, para o prazo de 2 (dois) anos de mandato no período 17/01/2019 a 16/01/2021, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda, que para a realização da Assembléia do dia 17/01/2019, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Apucarana - Pr, 24 de janeiro 2019.

Flavio André Bernardes
Flavio André Bernardes

Presidente



Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FLAVIO ANDRÉ BERNARDES
Apucarana, 06 de Fevereiro de 2019. Em testemunho da verdade

RAFAEL ANGELO DELGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Valor: 6,46

SELO DIGITAL N° KX47y . CclYw . JbTbz - KcnRq . cFntO

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV CURITIBA, N° 1282, CENTRO, Cep: 86.900-704
FONE: (41) 3422-1045 - APUCARANA - PR

